



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
Secretaria da Corregedoria Regional

ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA
REALIZADA NA VARA DO TRABALHO DE INHUMAS
PELA MODALIDADE SEMIPRESENCIAL
ANO 2017

No dia 05 de setembro de 2017, o Desembargador-Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, Paulo Pimenta, e o Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional, Marcelo Marques de Matos, foram recepcionados pela Excelentíssima Juíza Titular, Alciane Margarida de Carvalho, pelo Diretor de Secretaria e demais servidores da unidade, para conclusão da correição ordinária relativa a este exercício, iniciada em 16 de agosto de 2017, com fundamento no artigo 682, XI, da Consolidação das Leis do Trabalho.

O edital nº 37/2017, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho nº 2299/2017, em 25 de agosto de 2017, na página 2, tornou pública a correição ordinária.

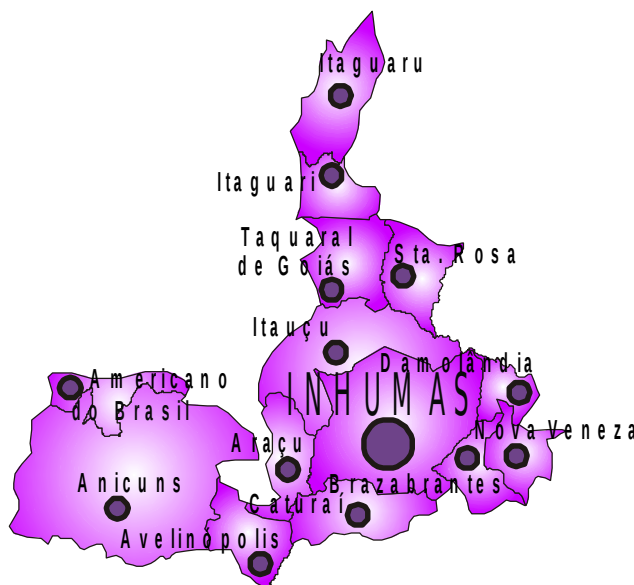
1 VISITA CORRECIONAL

O Desembargador-Corregedor inspecionou a Vara do Trabalho de Inhumas, adotando-se a modalidade semipresencial, nos moldes disciplinados pelo artigo 1º, II, do Provimento TRT18ª SCR nº 06/2011, oportunidade em que conversou com a magistrada, servidores, estagiários e demais colaboradores, orientando-os quanto às melhores práticas e colhendo críticas e sugestões para a melhoria dos serviços, notadamente o da prestação jurisdicional.

2 AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção Inhumas e a AGATRA – Associação Goiana dos Advogados Trabalhistas foram informadas da realização da Correição Ordinária nessa Vara do Trabalho, através dos Ofícios TRT/SCR Nº 223 e 224, expedidos em 24 de agosto de 2017. Embora regularmente divulgada, não foi registrado o comparecimento de autoridades, advogados ou outros interessados em apresentar sugestões ou críticas aos trabalhos desempenhados por esta Vara.

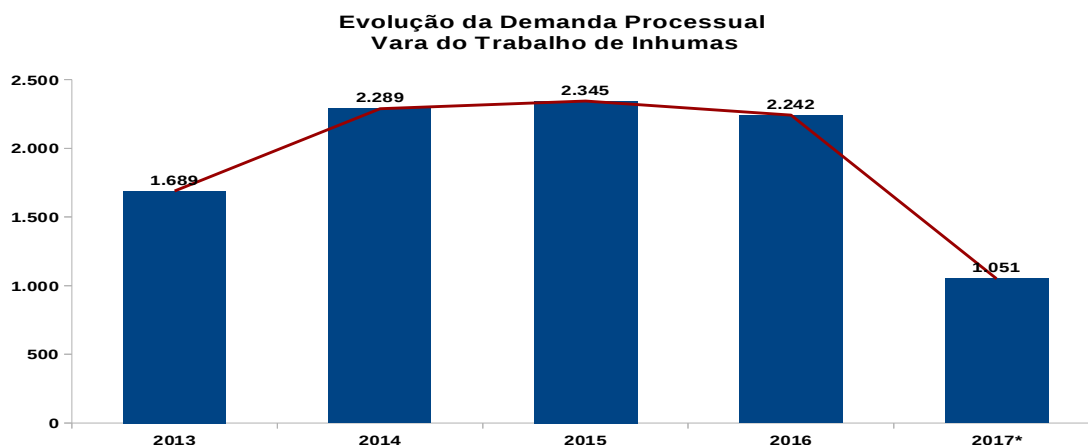
3 DADOS GEOGRÁFICOS, POPULACIONAIS E MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL



A Vara do Trabalho de Inhumas possui jurisdição sobre os municípios de **Americano do Brasil, Anicuns, Araçu, Avelinópolis, Brazabrantes, Caturai, Damolândia, Inhumas (sede da jurisdição), Itaguari, Itaguaru, Itaçu, Nova Veneza, Santa Rosa de Goiás e Taquaral de Goiás**. O município de Itaberaí foi transferido para a jurisdição da Vara do Trabalho de Goiás, por meio da Resolução Administrativa nº 82/2017.

Considerados os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, relativos ao município de Inhumas, desde 2010 houve um acréscimo populacional da ordem de 7,64% (de 48.246 para 51.932 habitantes¹ em 2016). O município de Inhumas fica às margens da GO-070 e compõe a Região Metropolitana de Goiânia. A agricultura desempenha importante papel na geração de riquezas do município, entretanto, a partir da década de 70, houve o deslocamento da economia para a cidade, com a chegada das primeiras indústrias. A principal atividade industrial do município relaciona-se às indústrias de confecção (cama, mesa e banho), com importante participação das cerâmicas, granjas, dos curtumes, e ultimamente, da indústria sucroalcooleira. Segundo as estatísticas do Cadastro Central de Empresas, referentes ao exercício de 2015, o município possui 1.447 empresas instaladas atuantes, com pessoal ocupado assalariado da ordem de 8.851 pessoas, com salário médio mensal de 1,7 salários mínimos. Cerca de 93% da população vive na área urbana do município.

1 Segundo estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, para ano de 2016, disponíveis em www.ibge.gov.br.



*Os dados de 2017 referem-se aos meses de janeiro a julho.

A unidade recebeu, no último exercício (2016), **2.242 novas ações**. Considerado o último quadriênio (2013/2016) a unidade recebeu, em média, **2.141 processos/ano**. O gráfico acima demonstra uma estabilidade da demanda processual no último triênio. Neste exercício, considerando o número de ações protocoladas até julho, a demanda processual desta Vara do Trabalho deverá ficar em torno de **1.802 processos**, sinalizando uma tendência de queda, que poderá ser acentuada com a transferência do município de Itaberaí para a jurisdição da Vara do Trabalho de Goiás (RA nº 82/2017). Em razão disso, não obstante o disposto no artigo 9º, parágrafo 1º, da **Resolução 63/2010 do CSJT**², e considerando, ainda, o quadro de contenção orçamentária por que passa a Justiça do Trabalho, o Desembargador-Corregedor entendeu adequada a manutenção de apenas uma Vara do Trabalho na localidade.

4 DESEMPENHO E PRODUTIVIDADE

4.1 PAUTAS DE AUDIÊNCIAS E ASSIDUIDADE DOS MAGISTRADOS

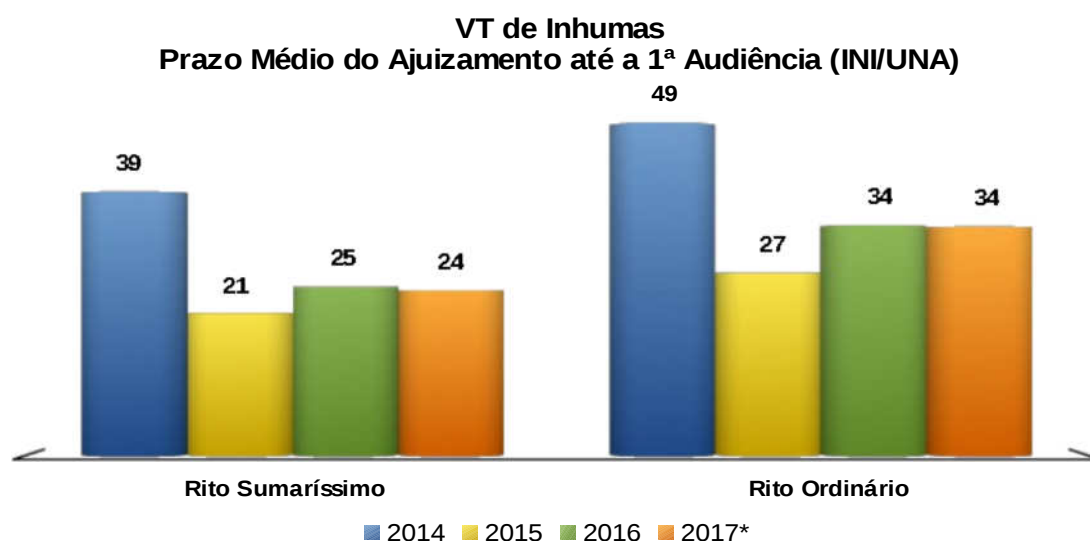
Vara do Trabalho de Inhumas			
Tipo	Quantidade de Audiências	Média Mensal de Audiências na unidade	Média Diária de Audiências na unidade
Inicial	1.269	105,75	5,74
Instrução	687	57,25	3,11
Una	363	30,25	1,64
ATC Conhecimento	9	0,75	0,04
ATC Execução	65	5,42	0,29
Média	2.393	199,42	10,83

Para apuração da média diária de audiências na unidade, considerou-se 221 dias úteis no período correccionado.

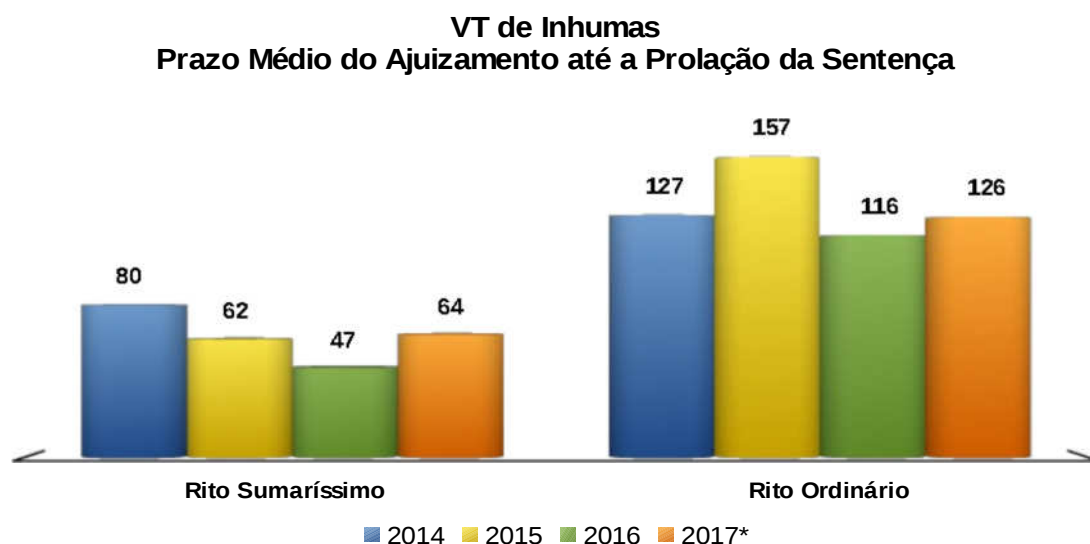
- 2 "Art. 9º, § 1º: Nas localidades que já disponham de Varas do Trabalho, a criação de uma nova unidade somente poderá ser proposta quando a média de processos anualmente recebidos em cada Vara existente, apurada nos três anos anteriores, for igual ou superior a 1.500 (mil e quinhentos). (Renumerado por força do art. 1º da Resolução nº 93, aprovada em 23 de março de 2012)"

Analizadas as pautas de audiências, em cotejo com as informações lançadas nos itens 2.3 e 2.4 do Relatório de Correição, constatou-se que a magistrada titular desta Vara do Trabalho reside em Goiânia, cuja Região Metropolitana abarca também a cidade de Inhumas, comparecendo habitualmente à unidade e realizando audiências às segundas e terças-feiras, sendo de segunda a quinta-feira uma semana no mês, assiduidade considerada condizente com a demanda processual desta Vara do Trabalho, nos termos do art. 19, II, da CPCGJT, notadamente em razão do reduzido tempo médio de duração dos processos neste juízo, verificado por ocasião desta correição.

4.2 FASE DE CONHECIMENTO

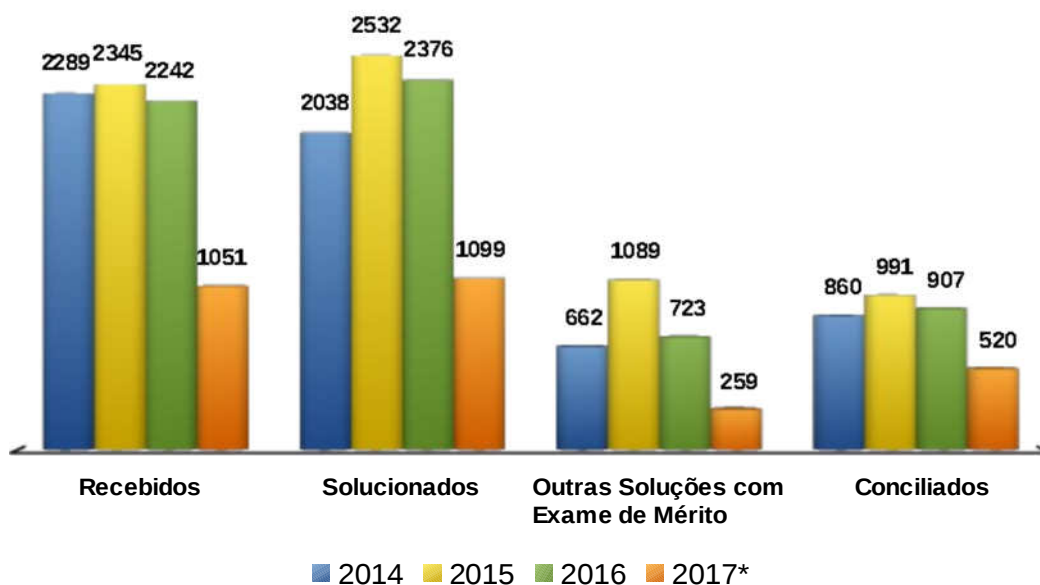


* Os dados de 2017 referem-se aos meses de janeiro a julho.



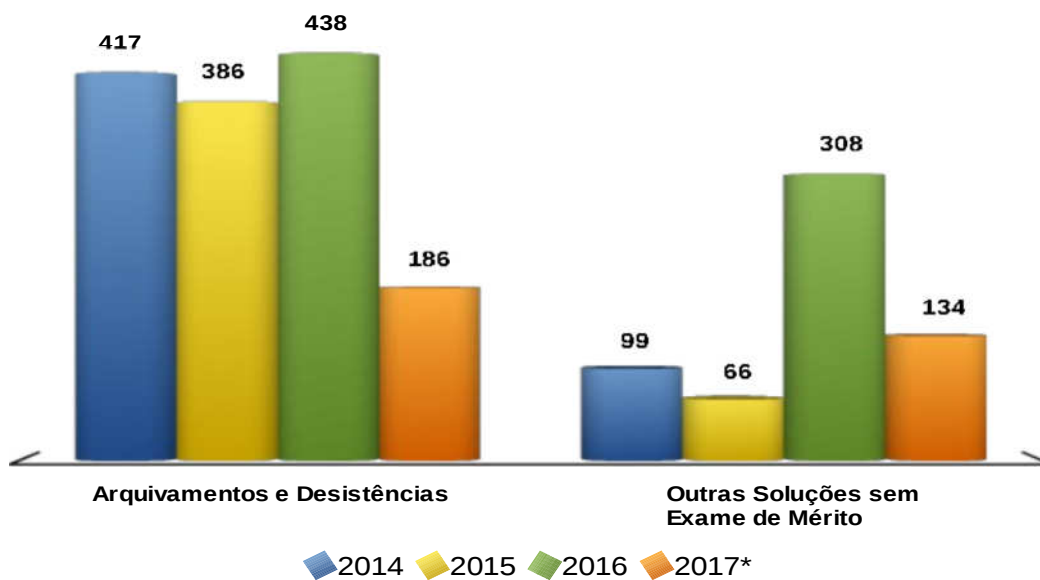
* Os dados de 2017 referem-se aos meses de janeiro a julho.

VT de Inhumas Fase de Conhecimento

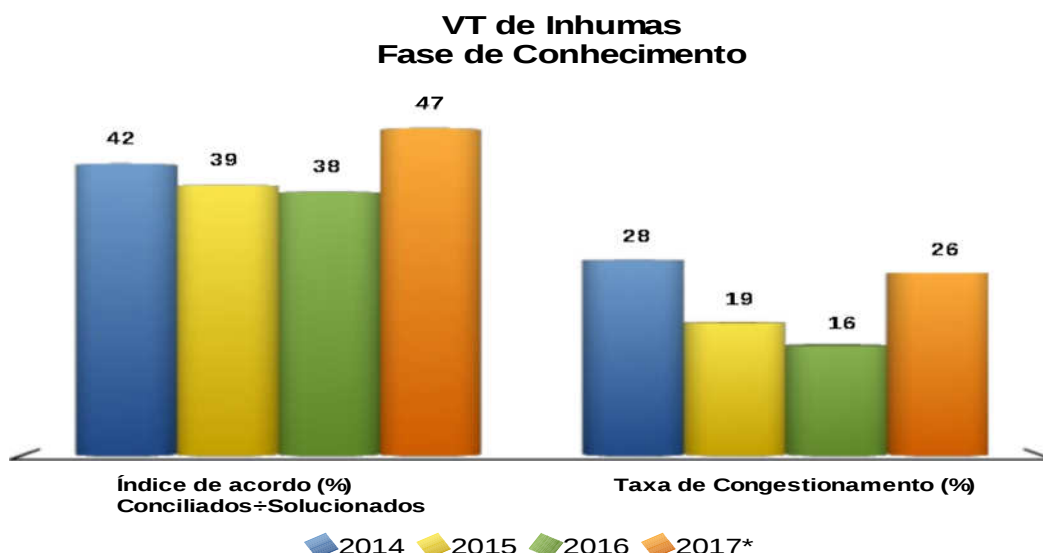


* Os dados de 2017 referem-se aos meses de janeiro a julho.

VT de Inhumas Fase de Conhecimento



* Os dados de 2017 referem-se aos meses de janeiro a julho.

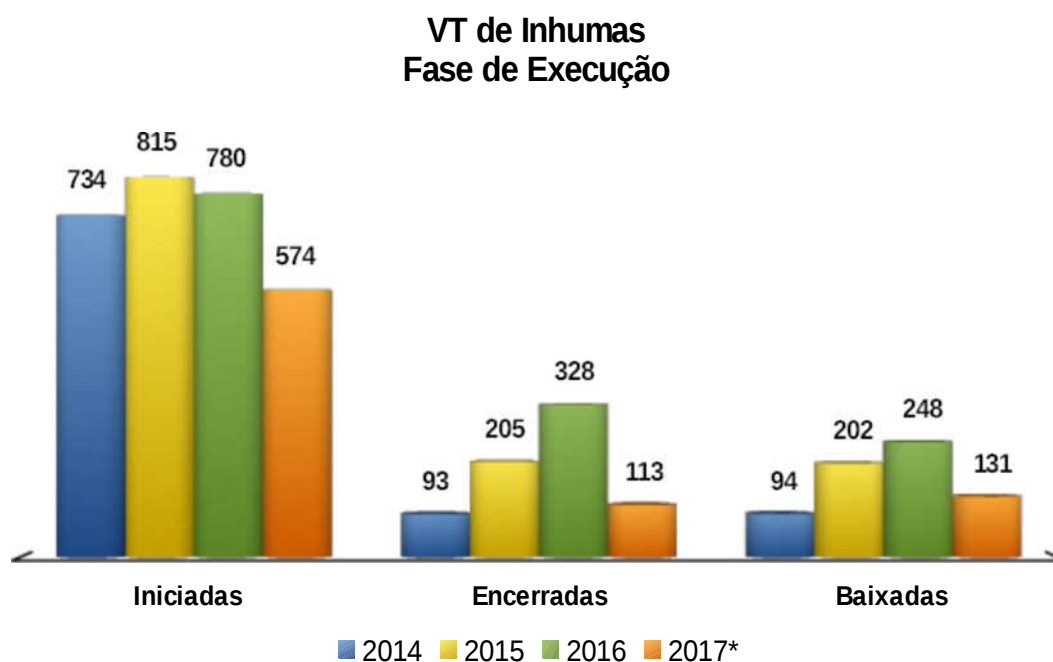


* Os dados de 2017 referem-se aos meses de janeiro a julho.

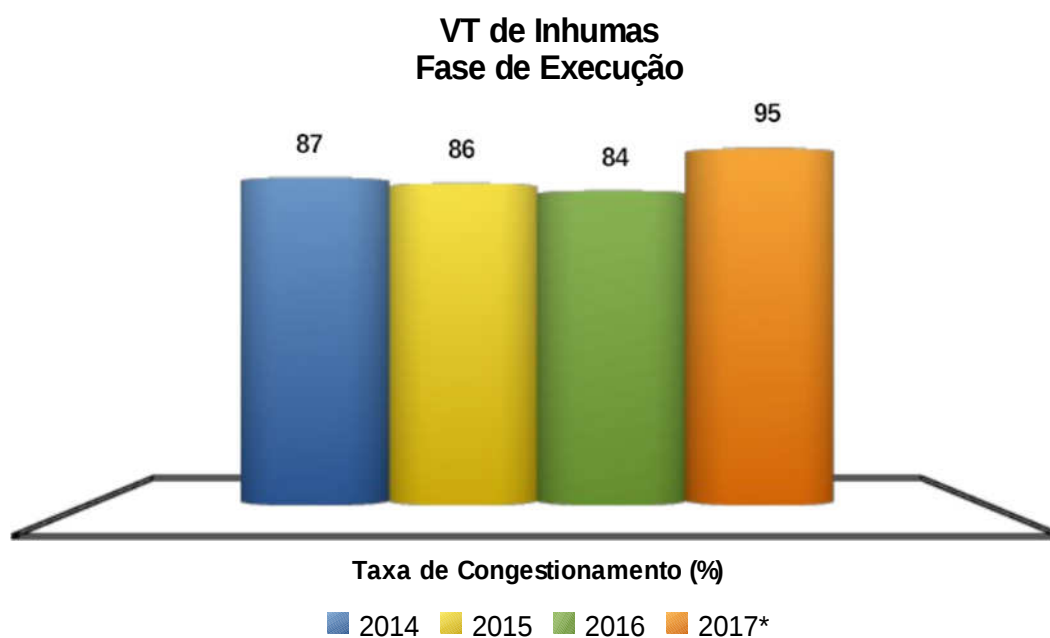
As informações trazidas pelos gráficos acima, pertinentes ao último triênio, demonstram a redução dos prazos médios desta Vara do Trabalho, em ambos os ritos. Os dados deste ano, a par da pequena tendência de aumento verificada no prazo médio da entrega da prestação jurisdicional, já sinalizam pela manutenção desses prazos médios em patamares inferiores à média da Região e das demais Varas do Trabalho com movimentação processual similar, inclusive abaixo de 90 e 180 dias, respectivamente, para os processos que tramitam nos ritos sumaríssimo e ordinário, conforme recomendado pela Corregedoria Regional. Segundo os dados estatísticos extraídos do SIG – Sistema Integrado de Gerenciamento da Corregedoria Regional, o prazo médio para designação da 1ª audiência no rito sumaríssimo, que era de **21,07 dias** no ano de 2015, sofreu ligeiro aumento, em 2016, para **25,23 dias**; no rito ordinário, o prazo médio aferido passou de **27,06 dias** em 2015 para **33,63 dias** em 2016. No tocante ao prazo médio da entrega da prestação jurisdicional (do ajuizamento até a solução do processo), os referidos relatórios apontam que, no rito sumaríssimo, o prazo que era de **61,86 dias** em 2015, sofreu diminuição, em 2016, para **47,39 dias**, tendo sido aumentado em 2017 (até o mês de julho) para **64,33 dias**; já no rito ordinário, a média reduziu de **157 dias** em 2015, para **115,9 dias** em 2016, e, neste exercício, subiu para **125,61 dias**. Por fim, o Desembargador-Corregedor destacou o baixo índice de congestionamento obtido pela unidade na fase de conhecimento no último triênio, de apenas 16% em 2016, abaixo da média do Regional no mesmo período (conforme item 1 do Relatório de Correição), e registrou que a Vara do Trabalho de Inhumas apresentou excelente desempenho no cumprimento da Meta 1 do CNJ, com percentual de **105,93%** (2.242 processos recebidos e 2.376 solucionados) em 2016, e de **116,19%** neste exercício, considerando o período de

janeiro a julho.

4.3 FASE DE EXECUÇÃO



* Os dados de 2017 referem-se aos meses de janeiro a julho.



* Os dados de 2017 referem-se aos meses de janeiro a julho.

No exercício de 2016, foi registrado para esta Vara do Trabalho o índice de **31,75%** no cumprimento da **Meta 5 do CNJ** (Baixar quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos no ano corrente). Traduzindo em números, a Vara do Trabalho de Inhumas iniciou **780** e baixou **248** execuções, o que culminou em uma taxa de congestionamento de **84%**, acima da média do Regional no mesmo ano. Neste exercício, a unidade iniciou **574** e baixou **131** execuções até o momento, o que corresponde a um índice de cumprimento parcial da referida meta de **25,36%**. O baixo desempenho desta Vara do Trabalho na fase executória se deve, em larga medida, ao fato de os maiores devedores se encontrarem em processo de Recuperação Judicial. Nada obstante, para um bom desempenho desta Vara do Trabalho na fase executória, o Desembargador-Corregedor solicitou especial atenção da Excelentíssima Juíza que aqui atua, com o seu corpo de servidores, quanto ao cumprimento da Recomendação nº 2/CGJT/TST de 2011, encaminhada pelo Ofício Circular nº 17/2017 TRT18-SCR, além de uma maior inclusão em pauta de processos da fase executória para tentativa de conciliação.

4.3.1 Utilização do Sistema Bacen Jud

Analisadas as informações lançadas no **item 6.3 do Relatório de Correição**, constatou-se que a unidade correccionada se encontra em posição muito aquém do desempenho de outras unidades pertencentes ao grupo de Varas do Trabalho com movimentação processual similar. Com efeito, enquanto a Vara do Trabalho de Inhumas efetuou **3.244** protocolizações no período de outubro/2016 a junho/2017, a unidade tomada como paradigma registrou **55.417**. Isso se deve, certamente, pelo mesmo motivo que levou esta Vara do Trabalho a ter baixo desempenho na fase executória, ou seja, o fato de os maiores devedores se encontrarem em processo de Recuperação Judicial. Nada obstante, o Desembargador-Corregedor recomendou à Secretaria da Vara do Trabalho, sempre que possível, a utilização diária da ferramenta SABB, visando um melhor desempenho da unidade na fase executória.

5 RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

O relatório de correição ordinária, contendo informações, levantamentos estatísticos e demonstrativos pertinentes, produzido pela Secretaria da Corregedoria Regional, que segue em anexo, é parte integrante desta ata de correição.

6 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES CONSTANTES DA ATA DE CORREIÇÃO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, TRANSCRITAS INTEGRALMENTE

6.1 A observância às disposições contidas no **artigo 81 do PGC**, fazendo constar nas atas homologatórias de acordos além dos esclarecimentos acerca da importância do cumprimento das obrigações previdenciárias, da necessidade de envio de informações à Previdência Social, da possibilidade de parcelamento do débito junto à Secretaria da Receita Federal, bem como a determinação para que seja comprovada nos autos a entrega da GFIP, sob pena de expedição de ofício à Receita Federal do Brasil, nos termos do artigo 177, § 3º do PGC, conforme apurado no **item 7.2 – 5 e 11 do Relatório de Correição**;

Esta recomendação não foi atendida, razão por que será reiterada no item 7.1.1.

6.2 Que a Vara do Trabalho expeça ofício à Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos casos em que o reclamado não comprovar nos autos o envio da guia GFIP, conforme determinação contida no **artigo 177, § 3º do PGC**, conforme apurado no **item 7.2 – 11 do Relatório de Correição**;

Esta recomendação foi atendida.

7 RECOMENDAÇÕES

Considerando o caráter preventivo e pedagógico da atividade correcional, o Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional transmitiu, verbalmente, ao Diretor de Secretaria desta unidade, orientações gerais visando a manutenção da boa ordem processual, quanto aos serviços afetos à Secretaria da Vara.

7.1 Recomendações reiteradas

Diante do não atendimento de recomendação decorrente da última visita correcional, o Desembargador-Corregedor reiterou:

7.1.1 A observância das disposições contidas nos **artigos 76 e 81 do PGC**, fazendo constar nas atas/decisões homologatórias de acordos, além dos esclarecimentos acerca da importância do cumprimento das obrigações previdenciárias, da necessidade de envio de informações à Previdência Social, da possibilidade de parcelamento do débito junto à Secretaria da Receita Federal, bem como a determinação para que seja comprovada nos autos a entrega da GFIP, sob

pena de expedição de ofício à Receita Federal do Brasil, nos termos do artigo 177, § 4º do PGC, conforme apurado no item **7.2 – 5 do Relatório de Correição**.

7.2 Recomendações decorrentes desta visita correcional

7.2.1 Que a Secretaria adote, em todos os processos, digitais ou físicos, as determinações constantes da Resolução Administrativa nº 81/2008, que trata da gestão documental na 18ª Região da Justiça do Trabalho, indicando a inexistência de pendências, cuidando para a correta classificação dos autos e documentos quando de seu arquivamento definitivo, inclusive a classificação da modalidade de guarda dos autos, se intermediária ou permanente, indicando os respectivos prazos de guarda, conforme a tabela de temporalidade aprovada pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, por meio da Resolução nº 67/2010, e nos termos do **artigo 336 do PGC**, conforme apurado no item **7.2 – 1 do Relatório de Correição**;

7.2.2 Que o Juízo se abstenha de extinguir os processos sem resolução do mérito, quando houver divergência dos dados cadastrados no sistema de processo eletrônico (PJe) com aqueles informados na petição inicial, sem oportunizar à parte o fornecimento de elementos necessários à retificação, nos termos dos §§ 3º e 4º do artigo 19 da **Resolução 185/2017 do CSJT**, destacando-se que, por ora, o sistema PJe não permite que tal retificação seja feita pelo usuário externo, circunstância que exigirá a retificação, enquanto perdurar tal situação, pela Secretaria da Vara. O Desembargador-Corregedor constatou a extinção de processos, sem resolução de mérito, em decorrência do preenchimento incompleto de dados no sistema informatizado PJe, conforme apurado no **item 7.1 – 4 do Relatório de Correição**;

7.2.3 Que a Vara do Trabalho observe o disposto no Provimento SCR/TRT18 nº 3/2013, especialmente no que se refere ao momento do lançamento do “início da execução”, no sistema informatizado PJe, conforme apurado no item **7.2 – 11 e 13 do Relatório de Correição**, visando a correta alimentação do sistema e-Gestão, nos termos do **artigo 49 do PGC**; e

7.2.4 O integral cumprimento da determinação contida no **artigo 128 do PGC**, por ocasião da remessa dos processos ao Tribunal para apreciação de recurso, especialmente quanto a necessidade de **certificar corretamente os feriados**, conforme apurado no item **7.2 – 18 e 22 do Relatório de Correição**.

8 LOTAÇÃO E FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES

A Vara do Trabalho de Inhumas conta com um quadro de 17 servidores efetivos,

incluindo o Diretor de Secretaria e 2 oficiais de justiça, não possuindo claro de lotação.

Considerando a média trienal da demanda processual, aferida no período de 2014/2016, a Vara do Trabalho de Inhumas recebeu **2.292 processos**. O ANEXO III da **Resolução 63/2010 do CSJT** prevê, para as unidades com movimentação entre 2.001 e 2.500 processos, um quadro de 13 a 14 servidores (descontados os 2 calculistas). O artigo 7º do mesmo diploma legal prevê ainda: *“Além do quantitativo de servidores previsto no Anexo III, as Varas do Trabalho que não disponham de Central de Mandados e recebam até 1.000 (mil) processos por ano poderão contar com até dois servidores ocupantes do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal, e as que recebam acima de 1.000 (mil) processos poderão contar com até três...”*. Diante disso, o Desembargador-Corregedor registrou que a unidade possui, atualmente, um quadro de lotação compatível com sua demanda processual. Nada obstante, com a tendência de queda da demanda processual, acentuada com a transferência do município de Itaberaí para a Vara do Trabalho de Goiás, o quadro de servidores desta Vara do Trabalho poderá ser revisto no exercício vindouro.

No que respeita às servidoras que atuam em regime de teletrabalho, o Desembargador-Corregedor entendeu que as atividades por elas desempenhadas se amoldam às situações descritas na **Resolução Administrativa nº 160/2016** deste Regional.

9 CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO CNJ – 2016

Meta 1 – Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente.

No exercício de 2016, a Vara do Trabalho de Inhumas atingiu o percentual de **105,93%** no cumprimento dessa meta (2.242 processos recebidos e 2.376 solucionados), índice inferior àquele registrado em 2015 (107,93%), mas bem acima da meta em análise. O Desembargador-Corregedor parabenizou a Excelentíssima Juíza Titular pelo excelente índice de produtividade desta Vara do Trabalho.

Meta 2 – Identificar e julgar, até 31/12/2016, pelo menos 90% dos processos distribuídos até 31/12/2014 no primeiro grau.

No exercício de 2016, a Vara do Trabalho de Inhumas atingiu o percentual de

110,14%, resultando no cumprimento dessa meta, razão pela qual o Desembargador-Corregedor parabenizou a Excelentíssima Juíza Titular pelo excelente desempenho.

Meta 3 - Aumentar o índice de conciliação na fase de conhecimento, em relação à média do biênio 2013/2014, em 2 pontos percentuais.

O índice de acordo da unidade correccionada, no biênio 2013/2014, foi de **40,08%**, segundo as regras vigentes à época. No exercício de 2016, a Vara do Trabalho de Inhumas atingiu o percentual de **38,17%** no cumprimento dessa meta, um pouco abaixo da média regional, que ficou em **39,48%**, segundo a metodologia de cálculo definida para o referido exercício.

Meta 5 – Impulsionar processos na fase executória, em quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos de execução no ano corrente.

No exercício de 2016, a Vara do Trabalho de Inhumas atingiu o percentual de **31,75%** no cumprimento dessa meta (780 execuções iniciadas e 248 baixadas), desempenho muito abaixo da média regional (76,36%).

Meta 6 – Priorizar o julgamento das ações coletivas distribuídas até 31/12/2013 no primeiro grau.

No exercício de 2016, a Vara do Trabalho de Inhumas já havia atingido o percentual de **100%** no cumprimento dessa meta, uma vez que as 3 (três) ações coletivas distribuídas até 31/12/2013 foram julgadas até o ano de 2015, razão pela qual o Desembargador-Corregedor parabenizou a Excelentíssima Juíza que atua na unidade pelo resultado alcançado.

Meta 7 – Priorizar o julgamento dos processos dos maiores litigantes e dos recursos repetitivos.

No exercício de 2016, a Vara do Trabalho de Inhumas atingiu o percentual de **123,94%**, resultando no cumprimento dessa meta, com diminuição no estoque de processos dos maiores litigantes em 2016, de 43 em 31/12/2015, para 34 ao final do exercício de 2016.

10 CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO CNJ – 2017

Meta 1 – Julgar o equivalente a 90% da quantidade de processos de

conhecimento distribuídos no ano corrente, com redução proporcional, em cada tribunal, à redução do número de juízes e de servidores cujos cargos não foram repostos.

Considerando o resultado parcial sobre o cumprimento desta meta, referente aos meses de janeiro a julho de 2017, foi constatado que a unidade correccionada alcançou o percentual de **116,19%** (distribuídos 1.051 processos e solucionados 1.099 processos). O Desembargador-Corregedor parabenizou a Excelentíssima Juíza Titular pelo excelente resultado parcial alcançado, que vem se repetindo desde 2015.

Meta 2 – Julgar processos mais antigos (julgar 90% dos processos distribuídos até 31/12/2015 no primeiro grau).

A unidade possuía **589** processos distribuídos até 31/12/2015 pendentes de solução, dos quais **552** foram solucionados até o ano de 2016. No presente exercício, considerados os dados estatísticos até o mês de julho, a unidade solucionou mais **22** processos, atingindo, para fins de cumprimento da meta em exame, o percentual de **108,28%**. O Desembargador-Corregedor parabenizou a Excelentíssima Juíza Titular pelo atingimento antecipado da meta, encarecendo, todavia, a continuidade na solução preferencial dos processos mais antigos.

Meta 3 – Aumentar os casos solucionados por conciliação (aumentar o índice de conciliação na fase de conhecimento, em relação à média do biênio 2013/2014, em 2 pontos percentuais, excluindo-se da base de cálculo os processos com desistência e arquivamento, e com fixação de cláusula de barreira de 54%) .

O índice de acordo da unidade correccionada, no biênio 2013/2014, foi de **50,62%**, abaixo da média regional. Até o mês de julho deste exercício, o índice de conciliação aferido nesta unidade foi de **57,08%**. O Desembargador-Corregedor enalteceu o excelente índice aferido nessa oportunidade, encarecendo à Excelentíssima Juíza Titular que continue envidando os esforços necessários para a pacificação dos conflitos submetidos à sua apreciação.

Meta 5 – Impulsionar processos à execução (baixar 90% do total de casos novos de execução do ano corrente, com redução proporcional, em cada tribunal, à redução do número de juízes e de servidores cujos cargos não foram repostos).

Foram iniciadas, até julho de 2017, **574** execuções na unidade, tendo sido baixadas,

no mesmo período, **131** execuções, o que corresponde, para fins de cumprimento da meta em exame, ao percentual de **25,36%**. O Desembargador-Corregedor demonstrou preocupação com o cumprimento da referida meta por esta unidade, razão pela qual exortou à magistrada titular, com auxílio do seu corpo de servidores, a seguir dispensando especial atenção aos processos que tramitam na fase executória. Encareceu ainda à Excelentíssima Juíza que exerça permanente vigilância sobre o correto lançamento dos andamentos/movimentos relativos à fase de execução nos sistemas informatizados de 1º grau, visando o cumprimento desta meta pela unidade e pelo Tribunal neste exercício.

Meta 6 – Priorizar o julgamento das ações coletivas (julgar 98% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2014 no 1º grau).

A unidade possuía **2** ações coletivas distribuídas até 31/12/2014 pendentes de solução, as quais foram julgadas em 2015, atingindo, para fins de cumprimento da meta em exame, o percentual de **102,04%**. O Desembargador-Corregedor parabenizou a magistrada atuante na unidade pelo atingimento desta meta.

Meta 7 - Priorizar o julgamento dos processos dos maiores litigantes (identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior).

A unidade possui 10 ações de maiores litigantes, distribuídas até 31/12/2016, pendentes de solução. No presente exercício, considerados os dados estatísticos até o mês de julho, a unidade recebeu mais 23 processos e julgou 25, totalizando 8 processos pendentes de julgamento e atingindo, para fins de cumprimento da meta em exame, o percentual de **122,50%**. O Desembargador-Corregedor, a par de reconhecer o excelente resultado parcial alcançado, exortou a Excelentíssima Juíza Titular, com auxílio do seu corpo de servidores, a seguir dispensando especial atenção aos processos em que figurem como parte os maiores litigantes.

10.1 METAS ESPECÍFICAS PARA 2017 - Meta específica para o 1º grau de jurisdição (reduzir o tempo médio de duração do processo, em relação ao ano base 2016, em 2% para aqueles TRTs que contabilizam o prazo médio de até 200 dias).

No exercício de 2016, o tempo médio de duração do processo no âmbito do 1º grau de jurisdição deste Regional foi aferido em **153 dias**. Particularmente na Vara do Trabalho de Inhumas, o prazo médio em 2016 foi **94,91 dias**. Conforme anotado no item 4.2 desta ata, o prazo médio

desta unidade, até julho de 2017, está em **109 dias**.

11 DESTAQUES E OBSERVAÇÕES FINAIS

Ao final dos trabalhos, após minuciosa análise dos processos e de dados estatísticos de desempenho desta Vara do Trabalho, o Desembargador-Corregedor reuniu-se com a Excelentíssima Juíza Titular, expondo-lhe os dados colhidos por ocasião desta correição e franqueando-lhe a oportunidade de registros de considerações reputadas relevantes. A referida magistrada agradeceu a oportunidade e disse não haver nada a acrescentar. Em seguida, o Desembargador-Corregedor fez os seguintes registros:

11.1 A atividade judicial da Vara do Trabalho de Inhumas está sendo muito bem desempenhada pela Excelentíssima Juíza Titular, com uma eficiente prestação jurisdicional, demonstrada pela aferição dos prazos médios de duração dos processos em 2016, muito abaixo da média da Região e do grupo de Varas do Trabalho com movimentação processual similar. O excelente desempenho desta unidade no cumprimento da Meta 1 do CNJ desde 2015 e a inexistência de pendências processuais acima do limite legal demonstram o comprometimento e a operosidade da magistrada que aqui atua, razão pela qual o Desembargador-Corregedor cumprimentou e agradeceu a Excelentíssima Juíza Alciane Margarida de Carvalho, externando a sua satisfação com os resultados colhidos por ocasião desta correição;

11.2 De igual modo, as atividades afetas à Secretaria da Vara estão sendo bem desempenhadas pela sua equipe de servidores, com regular impulsionamento dos processos e observância dos prazos legais. Em razão disso, o Desembargador-Corregedor parabenizou toda a equipe de servidores desta Vara do Trabalho, na pessoa de seu experiente Diretor, Marcello Pena, pelo comprometimento e operosidade no desempenho de seus misteres, encarecendo, todavia, especial atenção às recomendações feitas nesta ata de correição;

11.3 No que respeita às auditorias permanentes da Corregedoria Regional, a Secretaria da Vara tem apresentado suas respostas em tempo hábil, procedimento que facilita a atividade correcional e contribui para a regularidade dos trabalhos neste juízo;

11.4 Por fim, o Desembargador-Corregedor registrou os cumprimentos à Excelentíssima Juíza Alciane Margarida de Carvalho, Titular desta Vara do Trabalho, bem como ao ilustre Diretor de Secretaria, Marcello Pena, pelo bom ambiente de

trabalho, evidenciado na satisfação dos servidores dessa unidade por integrá-la, revelada na reunião realizada com todos e que, certamente, decorre da capacidade de liderança de seus gestores.

Nada mais havendo a ser tratado, o Desembargador-Corregedor agradeceu à magistrada titular, bem como ao corpo de servidores desta Vara do Trabalho pela amável acolhida da equipe correcional, dando por encerrada a correição às 17 horas do dia 06 de setembro de 2017.

ASSINADO ELETRONICAMENTE
Desembargador PAULO PIMENTA
Corregedor do TRT da 18ª Região

